



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02.595/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA**

**DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/11/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO: 564/2024**

**ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**1. OBJETO**

1.1. A Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Prestação de Serviços de Limpeza, Higienização, Desinfecção e Análises Bacteriológicas de Água dos Reservatórios de Água nas dependências da Secretaria de Assistência Social, Serviço de Acolhimento Adulto Feminino e Família Rochdale, Serviço de Acolhimento Adulto Masculino, Serviço de Acolhimento Adulto Central, Casa da Juventude, Centro POP, CREAS Sul, CREAS Norte, Casa Vida Nova, ULPI - Lar Cora Coralina, Casa Nova Esperança, Transitar, CRAS: 1º de Maio, Piratininga, Munhoz, Veloso, Santo Antônio, Km 18, Bonança, Padroeira, CC Vila Yara, CATI e Manutenção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

**2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID. MEDIDA	SERVIÇO ANUAL	QUANT. TOTAL
01	Limpeza, Higienização, Desinfecção e Análises Bacteriológicas de Água dos Reservatórios de Água	148,50	m <sup>3</sup>	02	297,00

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação tem por objetivo serviços de higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos Reservatórios de Água e Caixas d'Água utilizando métodos eficazes e de acordo com as normas regulamentares. A higienização e desinfecção dos reservatórios prediais de água deve ter caráter preventivo, sendo obrigatório a sua execução periódica de 2 (duas) vezes ao ano, com intervalo de 6 (seis) meses, no máximo.

3.2. A demanda da Secretaria de Assistência Social por esses serviços ocorre em razão de não possuir, em seu quadro/estrutura, recursos humanos e materiais para executar os serviços objeto dessa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

contratação.

3.3. Cabe ressaltar, que os serviços são considerados de natureza continuada, necessária à Administração para o desempenho de suas atribuições. A interrupção da prestação desses serviços irá comprometer a continuidade das atividades, trazendo riscos à saúde das pessoas e danos ao patrimônio público.

3.4. Assim, a contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.

3.5. Considerando a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações das Unidades da Secretaria de Assistência Social, proporcionando assim ambiente agradável e salubre para o desempenho das atividades essenciais e administrativas, através da Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Prestação de Serviços de Controle Sanitário de Ambiente, que abrange: higienização e desinfecção dos Reservatórios de Água e Caixas d'Água e análises microbiológicas da água com os seguintes parâmetros: Coliformes Totais, Coliformes Termotolerantes (Fecais) além de Turbidez, pH, Cor e Cloro residual livre, emissão dos Laudos Técnicos da "Qualidade da Água" com resultados das Análises Bacteriológicas e Físico-químicas, Conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 518/04.

3.6. Com isso pretende-se atingir os seguintes objetivos:

3.6.1. Controle e limpeza dos reservatórios de água;

3.6.2. Objetivando a proteção, integridade e a salubridade das Unidades que compõem a Secretaria de Assistência Social.

3.6.3. O Controle de qualidade da água objetivando higienização, proteção e limpeza das águas dos Reservatórios de Água e Caixas d'Água utilizadas pelos servidores e munícipes.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

4.1. Controle e limpeza dos Reservatórios de Água e Caixas d'Água, objetivando a proteção, integridade e a salubridade das Unidades que compõem a Secretaria de Assistência Social

4.2. O Controle de qualidade da água objetivando higienização, proteção e limpeza das águas dos Reservatórios de Água e Caixas d'Água utilizadas pelos servidores e munícipes da Secretaria de Assistência Social

#### **5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

5.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. As exigências de Habilitação Jurídica e de Regularidade Fiscal e Trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fis. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

6.2. Os critérios de Qualificação Técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

6.2.1. Licença de Operação e Licença de Funcionamento emitidas pelos Órgãos ambientais competente.

6.2.2. Licença de Regularidade do Responsável Técnico e da Empresa perante o Conselho de Classe ao qual pertença.

6.2.3. O Responsável Técnico deverá ser Engenheiro Sanitarista e/ou Químico com registro em seu respectivo Conselho, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela Regularidade Técnica e Disciplinar no tocante à atuação dos trabalhadores. Tal profissional reportar-se-á diretamente ao Gestor do Contrato;

6.2.3.1. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão ter as seguintes informações:

- I - Identificação do (s) local (is) em que foram realizados os serviços;
- II - Descrição dos serviços realizados;
- III - Data de emissão do atestado;
- IV - Indicar se os serviços foram realizados total ou parcialmente;
- V - Identificação do contratante e assinatura de seu Representante Legal.

6.2.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

6.3. A Contratada deverá adotar os critérios de sustentabilidade abaixo descritos no que tange aos produtos que serão utilizados na execução do serviço e às obrigações que terão de ser cumpridas:

6.3.1. Os Saneantes Domissanitários/Desinfetantes a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados na ANVISA, conforme Lei Federal Nº 6.360, fr 1976, Decreto nº 8.077, de 2013, e RDC ANVISA Nº 52, de 22 de outubro de 2009.

6.3.2. A Contratada deve retornar as embalagens vazias ao seu estabelecimento operacional logo após o seu uso, para inutilização e descarte.

6.3.3. O destino final das embalagens dos produtos saneantes desinfetantes de uso restrito a empresas especializados é de responsabilidade do seu respectivo distribuidor/fabricante/importador.

6.3.4. Caso essa devolução não ocorra, a responsabilidade pelo destino final passa a ser da Contratada, que deve guardar os comprovantes da referida destinação.

6.3.5. A Contratada fornecerá mão-de-obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços.

6.3.6. Os empregados da Contratada destinados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.3.7.** A Contratada deverá observar, no que couber, a Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima), Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), arts. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021 - Critérios de sustentabilidade na dispensa e inexigibilidade.

6.4. O prazo de vigência é 12 (doze) meses, **podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado a vantajosidade dos preços, com data base vinculada à data do orçamento estimado,**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fis. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, nos termos do art. 158 do Decreto Municipal nº 13.877, de 30 de agosto de 2023.

6.5. Considerando as características dos serviços não haverá necessidade de transição gradual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

6.6. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

## 7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

7.1. Caso julgue necessário o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado pelo servidor Clayton Luciano Marques, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 16 horas pelo 2183-6741.

7.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da divulgação da dispensa eletrônica, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da etapa de lances.

7.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

## 8. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Dos Locais da Prestação de Serviço

8.1.1. Todos os serviços serão realizados nos endereços abaixo:

UNIDADES	ELEFONES	RESPONSÁVEL	ENDEREÇO
Serviço de Acolhimento Adulto Feminino e Família Rochdale	3654-1996	Osmar Ferreira Silva	Rua Belo Horizonte, 87 - Rochdale CEP: 06223-010
Serviço de Acolhimento Adulto Masculino Rochdale	3654-2869	Rosmay Aparecida Biazotti Silva	Rua Belo Horizonte, 87 - Rochdale CEP: 06223-010
Serviço de Acolhimento Adulto Central	3654-2543	Michelle Oliveira Fiuza	Rua da Estação, 211 - Centro - CEP: 06093-080
Casa Juventude	3682-0481 3682-5248	Juliana da Silva Pires	Rua Papoula, 174 - Jardim das Flores - CEP: 06110-120
Centro POP	3683-1308 99647-7407	Cleonice Pereira Cardoso	Rua Martins Afonso, 244 - Jardim Piratininga - CEP: 06233-130
CREAS SUL	3698-6221 3698-5727	Patrícia Venâncio César	Rua Capistrano de Abreu, 274 - Jaguaribe - CEP: 06065-120
CREAS NORTE	3699-7716 3656-5594 3605-9670	Marcia Samartini da Silva	Avenida São José, 162 - Vila Ayrosa - CEP: 06283-120
Casa Vida Nova	3681-2819 3682-2550	Juliane Cristina de Lima	Rua Carlos Gomes, 95 - Centro - CEP: 06110-070
ULPI - Lar Cora Coralina	3605-9531 3592-3379	Patricia Guizon Petroni Silva	Rua Joaquim Felix Ribeiro, 831 - Vila Yolanda



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

Transitar	3694-6828	Inácio Barbosa Duarte	Rua Casper libero, 255 - Bela Vista
CRAS 1º de Maio	3685-0509	Valdemilson da Conceição	Rua Nelson Mandela, 1313 - Jd. 1º de Maio – CEP: 06147-001
CRAS Rochdale	3691-8074	Rosangela Belfiore	Rua Águas de Lindóia, 425 – Jd. Rochdale – CEP: 06223-160
CRAS Piratininga	3656-4509	Alcides Eduardo Silva do Nascimento	Rua Martin Afonso, 244 - Jd. Piratininga – CEP: 06132-000
CRAS Munhoz	3602-0390 3656-7570	Mônica Mariano Teruel	Rua Ver. Sadamitu Omosako, 112 - Jd. Munhoz – CEP: 06132-000
CRAS Veloso	3692-5952 3609-8826	Elizio Francisco de Alencar	Av. Sarah Veloso, 299 - Jd. Veloso – CEP: 06150-000
CRAS Santo Antônio	3699-4201 3685-1989	Lucimara Viana dos Reis	Rua Marte, 50 - Jd. Santo Antônio – CEP: 06132-000
C.C Vila Yara	3654-2897	Andreia Vieira de Moraes	Rua Benedito Soares Fernandes, 7 - Vila Yara – CEP: 06020-070
CATI/SEDE	2183-6736	Gustavo Cavalcante da Silva	Rua Dom Pedro I, 65 - Bela Vista - CEP: 06083-010
CRAS KM 18	3607-1419 3607-2346	Regina Nogueira da Cunha	Rua Vitório Tafarello, 578 - Km 18 – CEP: 06192-150
CRAS Bonança	3654-2912 3602-1718	Rosangela Maria da Silva	Rua Antônio Jacinto Rangon, 45 - Jd. Bonança - CEP: 06266-360
CRAS Padroeira	3608-3039	Diego Souza Machado	Av. Padroeira, s/n
Manutenção	3682-0545	Pascoal Alves dos Santos	Rua Diogo Antônio Feijó, 943, Km 18 – CEP: 06114-150

## 8.2. Da Demanda

8.2.1. A demanda anual dos serviços foi estimada com base nas quantidades reservatórios e caixas d'água das Unidades da Secretaria de Assistência Social e no tempo de eficácia das execuções de Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água e Caixa D'águas em 2 (duas) aplicações.

## 8.3. Dos Serviços a Serem Executados

8.3.1. Os serviços deverão ser executados em etapas, com execuções programadas, sendo o que trata do serviço de: "Higienização e Desinfecção dos Reservatórios de Água e Caixas d'Água", com início em no máximo 15 (quinze) dias após assinatura da Ordem de Início da Diretoria de Gestão Administrativa, conforme previa autorização da Administração, ficando seu pagamento condicionado a execução de cada etapa respectiva em cada grupo e serviço especificado nesta tabela, após verificação da eficiência de cada aplicação "In loco", realizada pela Infraestrutura de Gestão Administrativa por meio de servidor designado e demais laudos bacteriológicos e comprovantes de eficiência conforme concordância com as normas vigentes sobre estes serviços.

GRUPO	DESCRIÇÃO	EXECUÇÃO
01	enização e Desinfecção dos Reservatórios de Água e Caixas d'Água: Será realizado a higienização/desinfecção geral, caixa	Aplicação em 02 etapas - Área de



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

d'águas através de compressor de ar, e posteriormente a realização das análises Bacteriológicas da água dos Reservatórios de Água e Caixas d'Água, com os seguintes Parâmetros: Coliformes Totais, Coliformes Termotolerantes (Fecais) além de Turbidez, pH, Cor e Cloro residual livre, emissão dos Laudos Técnicos da "Qualidade da Água" com resultados das Análises Bacteriológicas e físico químico, Conforme Portaria nº 518/04 do Ministério da Saúde.	Aplicação: 148,50m <sup>3</sup>
---	------------------------------------

#### 8.4. Da Periodicidade

8.4.1. Para os serviços de limpeza, higienização, desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios e caixas d'água com aplicação em 2 (duas) etapas com intervalo de 06 (seis) meses entre elas.

8.4.2. Nenhum produto químico poderá ser aplicado sem a prévia vistoria do servidor designado.

8.4.3. Os produtos químicos domissanitários, utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Resolução Normativa-RDC da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária e demais normas vigentes.

8.4.4. São os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções: tratamento com agente bactericida (hipoclorito de cálcio) em dosagem adequada.

8.4.5. Não será permitida a utilização de produtos químicos que contenham a substância Organofosforado Clorpirifós, conforme determinação da ANVISA, através da RDC nº 206 de 23/08/2004.

8.4.6. Uso obrigatório pelos empregados da empresa, de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), durante a manipulação e aplicação dos produtos, bem como serviços e demais atividades referentes ao termo de referência;

8.4.7. A prestação dos serviços acima citados poderá ser solicitada novamente a qualquer momento pela Contratante, caso a água apresente detritos, odores desagradáveis, dejetos, lodo, sujeiras e outros, sem que haja a cobrança de qualquer ônus para a mesma, sendo o serviço refeito em todo ou em parte;

8.4.8. Os serviços serão sempre executados no horário determinado pela Contratante que comunicará a contratada com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência;

8.4.9. Deverá ser comunicada imediatamente à Administração, bem como ao responsável pelo Contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

8.4.10. Os serviços de desinfecção e análises bacteriológicas de água dos reservatórios ou caixas d'água em um perfazendo 149,50 m<sup>3</sup> de volume total com aplicação em 02 (duas) etapas.

#### 8.5. Dos Materiais e Equipamentos

8.5.1. A Empresa deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fis. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

8.5.2. Os produtos utilizados deverão ter no mínimo as seguintes características:

- a) não causarem manchas;
- b) serem antialérgicos;
- c) tornarem-se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação;
- d) serem inofensivos à saúde humana;
- e) estarem compreendidos dentre aqueles permitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e atendidas as exigências do citado Órgão;
- f) não danificarem ou causarem a morte das plantas dos gramados.

8.5.3. Os produtos utilizados, além de obedecerem às exigências prescritas no subitem anterior, deverão ser de primeira qualidade e devidamente licenciados pela Entidade Sanitária Pública competente.

8.6. Da Execução dos Serviços - Procedimentos e Métodos

8.6.1. Limpeza das Caixas D'Águas

- 8.6.1.1. Higienização dos reservatórios com hidro jateamento, escovação e pré-coloração;
- 8.6.1.2. Tratamento com agente bactericida (hipoclorito de cálcio) em dosagem adequada ao consumo humano com monitoramento de cloro residual e pH;
- 8.6.1.3. Fornecer as tampas adequadas e prever o esponjamento nas bordas dos reservatórios a fim de impedir a penetração de insetos e outros agentes patogênicos em seu interior;
- 8.6.1.4. Desinfecção das redes de distribuição interna;
- 8.6.1.5. Desinfecção dos conjuntos de sucção e recalque;
- 8.6.1.6. Análise laboratorial de água exigido pelo Ministério da Saúde segundo Portaria 518 de 25/03/2004, do MS, após a limpeza dos reservatórios;
- 8.6.1.7. Emissão de Certificado de Saneamento com validade mínima de 04 (quatro) meses;
- 8.6.1.8. Promover o esgotamento parcial do reservatório ou caixa d'água, por meio de bomba submersa ou manualmente;
- 8.6.1.9. Limpar e retirar o lodo e detritos acumulados nas paredes e no fundo do reservatório ou caixa d'água;
- 8.6.1.10. Tampar a saída do reservatório ou caixa-d'água e lavar as paredes e o fundo com escova de fibra macia, sendo que nas caixas impermeabilizadas deverão ser utilizadas buchas macias, sendo vedado o uso de escova de aço, vassoura, detergente ou outro produto e equipamento não autorizado;
- 8.6.1.11. Retirar a água da lavagem e a sujeira com pá de plástico, baldes e panos limpos, deixando o reservatório ou caixa d'água devidamente livre de impurezas. Não esgotar a sujeira pelo cano de saída de água;
- 8.6.1.12. Secar o fundo com panos limpos abrir o registro da entrada ou desamarrar a bóia e deixar o



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fis. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

reservatório ou caixa d'água encher;

8.6.1.13. Tampar adequadamente o reservatório ou caixa-d'água, de forma a impedir a entrada de pequenos animais, insetos ou sujeiras;

8.6.1.14. Colar etiqueta autoadesiva no lado externo do reservatório ou caixa d'água, constando a data da desinfecção e o nome da empresa que a executou.

**8.6.2. Desobstrução de Tubulações**

8.6.2.1. A Empresa deverá abrir todas as caixas de passagem existentes nas áreas das Unidades preparando os locais para retirada do material existente (raspagem dos tubos);

8.6.2.2. Higienização dos tubos com hidro jateamento; Escovação e pré-coloração;

8.6.2.3. Tratamento com agente bactericida (hipoclorito de cálcio) em dosagem adequada ao consumo humano com monitoramento de cloro residual e pH;

8.6.2.4. Retirar a água da lavagem e a sujeira com pá de plástico, baldes e panos limpos, deixando o reservatório ou caixa d'água devidamente livre de impurezas;

8.6.2.5. Não esgotar a sujeira pelo cano de saída de água;

8.6.2.6. A Empresa deverá aplicar os produtos em toda a tubulação;

**9. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

9.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior avaliação de sua conformidade será após a verificação do serviço realizado, e devida aceitação da qualidade e quantidade do material utilizado, mediante Termo Circunstanciado e respectivo Boleto de Medição para Potabilidade e a respectiva Ordem de Serviço relava à desinfecção e análise bacteriológica. E com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado Relatório Circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato e demais documentos que julguem necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

9.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, após a verificação mediante termo circunstanciado.

9.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fis. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

9.6. O Gestor do Contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

9.7. O Gestor emitirá Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com valor exato dimensionado com base no Instrumento de Medição, ou instrumento substituto.

9.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

9.9. A fiscalização por parte de servidor indicado pela Secretaria de Assistência Social não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade, ou ainda, resultante de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

9.10. A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe da empresa que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços.

9.11. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da empresa para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros, dentre outros.

9.12. À Secretaria de Assistência Social será reservado o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com as especificações, devendo a empresa refazer ou substituir as partes que apresentem defeitos, sem ônus adicionais.

9.13. A fiscalização dos serviços ficará a cargo do servidor indicado pela Secretaria de Assistência Social que se incumbirá de acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do Contrato, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

**9.13.1. Gestor de Contrato / Suplente:**

Fiscal: Aldo Geraldo Monteiro - Matrícula nº 195.012

Suplente: Erica Gomes da Silva – Matrícula nº 198.690

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. Os serviços objeto do Contrato serão acompanhados e fiscalizados por representante da Contratante.

10.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

10.4. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fis. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

- 10.5. Estabelecer rotinas de serviços para auxiliar no devido cumprimento do objetivo do Contrato.
- 10.6. Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades.
- 10.7. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução dos serviços e demais informações que venham a ser solicitadas.
- 10.8. Cumprir e exigir o cumprimento do disposto nas Cláusulas do Contrato podendo aplicar as Penalidades previstas em lei pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória dos serviços.
- 10.9. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais de uso da empresa, acompanhadas da relação discriminando quantidades, espécie, peso, volume.
- 10.10. Instruir a empresa acerca das Normas de segurança vigentes.
- 10.11. Poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação das condições da empresa que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante a qualificação econômico-financeira.

#### **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.6. Fornecer número de telefone e endereço eletrônico para contato a fim de atender as solicitações da Contratante.
- 11.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fis. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

11.8. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

11.10. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

11.11. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.12. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

11.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.14. Manter durante toda a Vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

11.17. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

11.18. Fornecer à Contratante relatório, detalhado, das atividades desenvolvidas pela Contratada, Certificado de Garantia e laudos das análises bacteriológicas realizadas, onde deverá constar todas as informações técnicas e necessárias além dos produtos químicos utilizados.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado, após a realização de cada etapa, o prazo para liquidação será de 29 (vinte e nove) dias, contado a partir do recebimento definitivo de cada uma, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura dos serviços atestada pela fiscalização.

13.2. Na hipótese de atraso de pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, o valor devido pela Contratante deverá ser atualizado monetariamente, obedecendo a seguinte disposição da legislação:



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fis. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

13.3. O pagamento será creditado em Conta Corrente da contratada através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isso ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e nº da Conta Corrente respectiva.

13.4. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

13.5. Se a Contratada for optante pelo Simples, deverá anexar à nota fiscal/fatura documento que comprove esta opção, situação em que não incidirá a retenção tratada no item abaixo.

13.6. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

13.7. O pagamento será suspenso enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.8. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### **14. REAJUSTE**

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Osasco, 20 de agosto de 2024.

**Patrícia Coutinho Pessini**  
- Gerente de Compras e Contratos-



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fis. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

<b>PLANILHA POR M<sup>3</sup> REFERENTE AS UNIDADES</b>				
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CAIXA D'AGUA (CAPACIDADE EM LITRO)</b>	<b>QUANT.</b>	<b>M<sup>3</sup> POR CAIXA</b>	<b>M<sup>3</sup> TOTAL</b>
Serviço de Acolhimento Adulto Feminino e Família Rochdale	5.000	02	5	10
Serviço de Acolhimento Adulto Masculino Rochdale	5.000	02	5	10
Serviço de Acolhimento Adulto Central	1.000	02	1	2
Casa da Juventude	500	01	0,5	0,5
Centro POP	2.000	03	2	6
CREAS Sul	20.000	02	20	40
CREAS Norte	500	05	0,5	2,5
Casa Vida Nova	500	02	0,5	1
ULPI - Lar Cora Coralina	5.000	05	5	25
Transitar	500	02	0,5	1
CRAS 1º de Maio	1.000	01	1	1
CRAS Rochdale	1.000	02	1	2
CRAS Piratininga	10.000	01	10	10
CRAS Munhoz	1.000	02	1	2
CRAS Veloso	1.000	02	1	2
CRAS Santo Antônio	1.000	01	1	1
CCV Vila Yara	9.000	01	9	9
Secretaria de Assistência Social/CATI	5.000	02	5	10
CRAS Km 18	5.000	01	5	5
CRAS Bonança	1.500	01	1,5	1,5
CRAS Padroeira	5.000	01	5	5
Manutenção	1.000	02	1	2
<b>TOTAL</b>		<b>43</b>	<b>81,5</b>	<b>148,5</b>



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fis. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**  
**MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

À

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**REF.: PROPOSTA DE PREÇOS DISPENSA ELETRÔNICA: 564/2024**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_ n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, celular n.º \_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, apresenta proposta para **xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, sem prejuízo de nenhuma disposição do Termo de Referência e demais Anexos, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
<b>PREÇO TOTAL DO ITEM</b>					<b>(R\$)</b>
Preço Total por extenso:					

- Prazo de **validade** da proposta, não inferior a **90** (noventa) **dias**, a contar da data de assinatura desta proposta, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- Prazo de entrega dos produtos, conforme **item 8.3.1** deste termo de referência.
- Condições de pagamento, conforme **item 13.1** do termo de referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.
- Declaro, sob as penas da Lei, que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto contratado.
- **Dados bancários:**
  - ✓ Banco:
  - ✓ Agência:
  - ✓ Conta Corrente:
  - ✓ Contato:
  - ✓ Telefone/ramal:

Local, ..... de ..... de 2024.

(Nome, RG, Função ou Cargo e Assinatura do representante Legal ou Procurador)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fis. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1.1 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND). (Poderá ser obtida em: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>).

1.2 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa de Débitos relativos aos tributos da Fazenda Estadual. (Quando localizada em São Paulo, poderá ser obtida em: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>).

1.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – F.G.T.S. – CRF. (Poderá ser obtida em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>).

1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ). (Poderá ser obtida em: [https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)).

1.5 - Ato constitutivo da empresa. Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual / Certificado MEI.

1.6 - Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) nos termos da Lei 12.440/2011. (Poderá ser obtida em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

1.7 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. MODELO ANEXO III.

1.8 – DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. MODELO ANEXO IV.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fis. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 564/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.595/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA**

(Nome/ Razão Social), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins da **DISPENSA DE LICITAÇÃO** supracitada, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, é considerada:

( ) **MICROEMPRESA – ME**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

E que está excluída das vedações constantes do § 4º e não se enquadra na hipótese do § 10, ambos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, estar ciente das sanções que poderão lhe ser imposta, de acordo com o disposto no Edital, bem como, com artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

**Local, xxx de xxxxxxx de 2024**

**Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fis. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES E COTAS**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 564/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.595/2023**  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LIMPEZA DE CAIXA D' ÁGUA**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., por intermédio de seu representante legal ..... portador(a) do R.G. nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos e **DECLARA**, para fins do disposto no art. 429 da CLT e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Local, xxx de xxxxxxx de 2024**

**Assinatura e Identificação do Responsável pela Empresa**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fis. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**DAS PENALIDADES**

LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

...

**TÍTULO IV**  
**DAS IRREGULARIDADES**  
**CAPÍTULO I**  
**DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fis. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fls. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Art. 159. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

Parágrafo único. (VETADO).

Art. 160. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 161. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

Parágrafo único. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Fis. \_\_\_\_\_  
Processo nº 02.595/2023  
Servidor: \_\_\_\_\_

Art. 163. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII](#) e [XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.